**REGULAMENTO - CONCURSO DE IDEIAS “O MEU SONHO DE EMPRESA É”**

**Preâmbulo**

O Concurso de Ideias “O meu sonho de empresa é” é uma iniciativa do CLDS 4G Mogadouro (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), no âmbito do seu Plano de Ação (Eixo de Intervenção 1 – Emprego, Formação e Qualificação).

O presente documento visa regular o funcionamento do Concurso de Ideias.

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

1. O Concurso de Ideias “O meu sonho de empresa é” do CLDS 4G Mogadouro é uma iniciativa que tem como principal objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo no Concelho.

2. Mogadouro é um dos municípios abrangidos pelos CLDS 4G também devido à sua taxa de desemprego, nesse sentido, pretende-se que os alunos procurem desenvolver ideias de negócio capazes de aliar o empreendedorismo com o desenvolvimento deste território.

3. É objetivo central deste concurso, angariar ideias de negócio de diversos setores de atividade, que tenham viabilidade para a região. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham

como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e o potencial do projeto em causa.

**Artigo 2.º**

**Júri**

1. A constituição do Júri será da responsabilidade da equipa do CLDS 4G Mogadouro e terá como representantes as diversas entidades parceiras do CLDS 4G nomeadamente a Câmara Municipal de Mogadouro, ACISM, AJAM, Agrupamento de Escolas de Mogadouro e Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro.

**Artigo 3.º**

**Concorrentes**

1. Podem concorrer pessoas singulares (alunos), desde que a frequentar um estabelecimento de ensino ou centro de formação profissional do concelho de Mogadouro.

2. Os alunos devem frequentar o ensino secundário regular ou curso profissional com equivalência ao ensino secundário.

3. Cada candidatura deverá ser constituída no máximo por cinco alunos e as equipas poderão contar com a colaboração de um docente de uma das escolas ou centro de formação profissional do concelho. O papel do docente será o de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.

**Artigo 4.º**

**Âmbito**

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas. As mais-valias dos projetos deverão ser claras, tanto pela demonstração do interesse financeiro, como através das vantagens para a região.

2. As ideias deverão ser susceptíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto e/ou serviço, com novas características e potencialidades.

3. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

4. As ideias a desenvolver deverão potenciar a Região de Trás-os-Montes para uma posição de relevo no domínio empreendedor.

**Capítulo II**

**Organização**

**Artigo 5.º**

**Prazo de Candidatura**

1. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 17h30m, do dia 31 de Maio de 2021, nas instalações do CLDS 4G (Avenida de Espanha, 31 “Transnorte”, 1ºandar – Esq, 5200-203 Mogadouro) ou através do e-mail: paulocoelho-clds4g@misericordiamogadouro.com.

**Artigo 6.º**

**Formalização da Candidatura**

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível para preenchimento em <https://clds4g.misericordiamogadouro.pt/concursodeideias>.

2. As candidaturas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.

**Artigo 7.º**

**Conteúdo da Candidatura**

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

 Formulário de candidatura completamente preenchido de acordo com as regras nele indicado (documento obrigatório);

 Caso os promotores da ideia assim o entendam por conveniente, poderão juntar elementos adicionais tais como: documento com informação complementar, vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

**Artigo 8.º**

**Processo de Avaliação**

1. As candidaturas ao concurso serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade do CLDS 4G Mogadouro.

2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica serão selecionadas as cinco candidaturas finalistas de acordo com os critérios definidos no nº4 do presente artigo.

3. No dia 30 de Junho de 2021, realizar-se-á um evento público onde cada equipa finalista apresentará, entre 10 a 15 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto. ***Esta apresentação não consta nos critérios de avaliação e não tem influência na avaliação final.***

4. O Júri avaliará cada um dos projetos selecionados, de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

* **Critério Ponderação (0 a 20 valores)**
* Grau de inovação da ideia 30%
* Exequibilidade da ideia 25%
* Impacto para o território 20%
* Estruturação da ideia 15%
* Desenvolvimento da ideia (maturação do projeto) 10%

5. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios acima apresentados.

6. O vencedor será aquele que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

 **PT = SVJ / NEJ**

Sendo que:

PT = Pontuação Total;

SVJ = Soma Votos Júri;

NEJ = Número de Elementos do Júri

7. A divulgação dos resultados da avaliação dos trabalhos será realizada após a confirmação da deliberação do júri.

**Artigo 9.º**

**Prémios**

1. O prémio a atribuir às equipas vencedoras será atribuído em função da qualidade das ideias apresentadas, avaliadas conforme descrito no Artigo 8.º.

2. São atribuídos às três primeiras candidaturas classificadas, os seguintes prémios para cada participante:

 a. 1º Prémio – Tablets

 b. 2º Prémio – Colunas Bluetooth

 c. 3º Prémio – Ascultadores

3. Serão distribuídos certificados de participação a todos os alunos e docentes envolvidos no Concurso de Ideias “O meu sonho de empresa é”.

4. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

**Artigo 10º**

**Disposições Finais**

1. O CLDS 4G Mogadouro garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.

2. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

3. Caso exista alguma desistência de candidatura, o Júri poderá reintegrar outras.

4. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica dará o seu parecer, que terá carácter vinculativo.

Mogadouro, 1 de Março de 2021.